



REGIMENTO INTERNO DA OFICINA DE ROBÓTICA

Quadriénio 2023/2027

Preâmbulo

As atribuições, competências, organização e funcionamento da Oficina de Robótica do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, regem-se pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pelo Regulamento Municipal n.º 718-A/2021 (Apoios Públicos de Almada) e pelas normas constantes no Regulamento Interno do Agrupamento, neste Regimento e demais disposições legais em vigor.

Art.º 1.º Composição

1. A Equipa da Oficina de Robótica, doravante denominada por Equipa, é constituída por professores das áreas STEAM a lecionar no Agrupamento.

Art.º 2.º Funcionamento

1. A Oficina de Robótica funciona na Sala C0.02.
2. Pontualmente, podem ser desenvolvidas atividades nas salas de aulas de turmas envolvidas. As atividades que se realizarem fora da Oficina de Robótica deverão ser registadas em documento próprio existente no local com, pelo menos, 48 horas de antecedência, onde se deve indicar o material necessário para essa atividade que vai ser levado da Oficina de Robótica, a turma e sala de destino e o professor responsável, de forma a garantir a não sobreposição de atividades com o mesmo equipamento.
3. A Oficina de Robótica envolve diretamente turmas, definidas anualmente, cujos Conselhos de Turma integram, obrigatoriamente, professores que constituem a Equipa.
4. Os horários destas turmas são organizados, aquando da Organização do Ano Letivo, de forma a proporcionar o trabalho essencialmente interdisciplinar e colaborativo, para que as turmas possam colaborar entre si e, a cada hora, os alunos estejam com o respetivo professor, mas apoiados por, pelo menos, outro professor da Equipa.
5. A Oficina de Robótica é organizada pelos professores que constituem a Equipa.
6. Os professores que constituem a Equipa, devem ter no seu horário tempos que lhes permitam preparar, dinamizar e promover atividades direcionadas ao público-alvo a que se destinam, bem como participar nessas atividades.
7. Os professores que constituem a Equipa devem contribuir, de forma crítica, construtiva e responsável, com sugestões construtivas para melhorar o funcionamento da Oficina e devem

proporcionar um bom ambiente de trabalho.

8. Da Oficina de Robótica faz parte o “Clube da Oficina de Robótica”, doravante denominado por Clube.
 - a. O Clube funciona na Sala C0.02.
 - b. A frequência do Clube é aberta a qualquer aluno da Escola Sede, mediante inscrição e, caso seja necessário, seleção realizada por professores que constituem a Equipa.
 - c. Os alunos que integram o Clube vêm-se obrigados a cumprir os deveres inscritos no Regulamento Interno do Agrupamento.
 - d. As atividades do Clube são preparadas e dinamizadas pelos professores da Equipa.
9. Podem ser realizadas atividades no âmbito da Oficina de Robótica destinadas à comunidade escolar, nomeadamente:
 - a. aos alunos e professores do 1.º Ciclo do Agrupamento;
 - b. às famílias dos alunos envolvidos;
 - c. a alunos de outros Agrupamentos ou Escolas não Agrupadas do Concelho de Almada.

Art.º 3º Instalações e Equipamentos

1. Os professores que constituem a Equipa devem:
 - a. Zelar pela conservação e correta utilização das instalações e dos recursos da Oficina.
 - b. Propor a aquisição de material e equipamento novo, quando dele houver necessidade.
 - c. Informar a Direção sobre o material danificado, inutilizado ou extraviado.
 - d. Organizar o inventário do material específico existente nas instalações e mantê-lo atualizado, até final de cada ano letivo deste quadriénio.
 - e. Preparar os equipamentos para as atividades previstas.

Art.º 4.º Convocatórias, Reuniões e Atas

1. As convocatórias para reuniões da Equipa da Oficina de Robótica são efetuadas por correio eletrónico, com a antecedência de 48 horas, indicando o dia, hora, local e respetiva ordem de trabalhos. Esta antecedência pode ser inferior, desde que os professores sejam contactados pessoalmente e manifestem unanimemente acordo.
2. A Equipa da Oficina de Robótica reúne ordinariamente, pelo menos, uma vez por semestre, às 5^{as} feiras e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo Diretor, pela coordenadora ou a requerimento de um terço dos professores que a integram em efetividade de funções.
3. As reuniões da Equipa da Oficina de Robótica têm a duração máxima de duas horas.

4. O registo de presenças faz-se por assinatura em folha própria, apensa à ata.
5. Os atrasos às reuniões têm uma tolerância máxima de quinze minutos.
6. De cada reunião é lavrada a respetiva ata, sendo lida e aprovada no início da reunião seguinte.
7. A elaboração das atas faz-se rotativamente por ordem alfabética de todos os membros que integram, à exceção do coordenador.
8. As atas são elaboradas em ficheiros devidamente identificados e, tal como os documentos a elas anexos, arquivam-se digitalmente na pasta alojada na Drive partilhada da Equipa da Oficina da Robótica.

Art.º 6.º Disposições finais

1. A revisão deste regimento, em qualquer do seu articulado, é da competência da Equipa da Oficina de Robótica.
2. Qualquer professor que integre a Equipa da Oficina de Robótica poderá apresentar propostas de alteração ao respetivo regimento.
3. A revisão deste regimento será efetuada, anualmente, na 1.ª reunião da Equipa a realizar até 30 de setembro.
4. O presente Regimento será revisto e retificado sempre que a Lei e o Regulamento Interno da Escola o obriguem.
5. Este regimento entra imediatamente em vigor após a sua aprovação.

Art.º 7º Omissões

Aos casos omissos neste regimento, aplicam-se as disposições da lei geral.

Aprovado em Reunião de Conselho Pedagógico de 19/07/2023

A Coordenadora da Oficina de Robótica
Maximina Raposo